

Denomina “Rodovia Padre Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** O trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco passa a ser denominado “Rodovia Padre Cícero Romão Batista”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 2013.



Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal